

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

FGV ACB – CE Nº 26/22

Excelentíssimos Senhores e Senhoras
Representantes das Instituições de Justiça
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ministério Público Federal

Assunto: Manifestação sobre o Ofício encaminhado à V.Exas. pela Rede de Articulação das pessoas, grupos e comissões de atingidos (as) da Bacia do Paraopeba – Paraopeba Participa.

Ao tempo que a(o)s cumprimentamos cordialmente, vimos, por esta missiva, prestar informações pertinentes à denúncia encaminhada pela Paraopeba Participa acerca de supostos descumprimentos na prestação de serviços pela Fundação Getulio Vargas (FGV) na gestão e operacionalização do Programa de Transferência de Renda (PTR), passamos à resposta aos questionamentos apresentados, na ordem encaminhada.

1. Dos Fatos

Em resposta às questões trazidas no primeiro tópico do ofício encaminhado pela Paraopeba Participa a V.Exas., a FGV vem apresentar os seguintes esclarecimentos, obedecida a numeração original:

- 1) O cronograma mensal de atendimento presencial das equipes volantes nas comunidades abrangidas, pelos critérios dispostos no Edital de Chamamento Público do PTR, é divulgado todo dia 1º de cada mês, com as datas de atendimento presencial em cada comunidade. Além da divulgação do cronograma no Portal do PTR (www.fgv.br/ptr), a FGV tem se utilizado de diversos canais de comunicação para aumentar o alcance da divulgação dos atendimentos em campo, com a produção de cards e áudios para circulação em WhatsApp, carro de som, parceria com as assessorias de comunicação

das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) de cada região e divulgação junto às comissões de atingidos em cada comunidade onde será realizado o atendimento.

Importante destacar, ainda, que a FGV tem primado pelo retorno frequente aos postos de atendimento de cada comunidade, no intuito de atender a todas as demandas.

Esta ação será mantida até que todas as comunidades tenham sido efetivamente atendidas, nos termos do item 3.14.2, do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público do PTR.

Quanto ao prazo estabelecido para análise, a FGV informa que a tem realizado observando rigorosamente o prazo de 15 dias. No presente momento, a FGV está analisando novos pedidos e o cumprimento de exigências que foram requeridas há menos de 10 dias. Após a análise pela FGV, o requerimento pode seguir diversos caminhos. Caso seja considerado procedente antes do dia 20 de cada mês, ele será enviado às Instituições de Justiça (IJs) para apreciação na listagem de pagamentos do mês posterior. Caso seja aprovado pelas IJs, e apenas a partir desta aprovação, o pagamento poderá ser então realizado. Em caso de aprovação após o dia 20, ele será incluído na listagem do mês subsequente para a aprovação, com o pagamento, a partir desta, sendo realizado no mês seguinte.

Casos em que o local de residência não se encontra dentro das poligonais até então definidas têm sua análise concluída e ficam com o status "Aguardando poligonal", para serem novamente apreciados tão logo haja nova delimitação de poligonal para a região.

- 2) Os colaboradores da FGV em campo são treinados e supervisionados para fornecer informações consubstanciadas no Manual de Critérios elaborado pelas Instituições de Justiça. O requerimento pode ser aberto mesmo com documentação incompleta, a fim de não cercear, de qualquer forma, o pleito de seus direitos pelas pessoas atingidas. Ao dar entrada no pedido com documentação incompleta, a pessoa é alertada disso. Contudo, o atendimento

de campo não faz e não deve fazer qualquer análise sobre o direito em si do requerente.

A FGV reforça o compromisso assumido perante as IJs e pessoas atingidas de garantir o acesso ao PTR observando as necessidades e peculiaridades de cada comunidade, sempre no sentido de resguardar que aqueles que tenham direito ao recebimento do benefício sejam contemplados.

Contudo, é necessária a correta instrução dos requerimentos, de acordo com o Edital de Chamamento Público e o Manual de Critérios aprovado pelas IJs.

Na tentativa de garantir o direito das pessoas atingidas, a FGV não indefere os requerimentos em que seja verificada alguma inconsistência documental, oportunizando às pessoas atingidas a juntada de documentação para instrução correta do requerimento.

- 3) A FGV informa que dispõe de plataforma de consulta e peticionamento dos requerimentos de inclusão do PTR, em estrito cumprimento ao disposto no item 3.8 do Termo de referência através do Portal do PTR (www.fgv.br/ptr).

No entanto, atenta às dificuldades relatadas pelas pessoas atingidas sobre a falta de acesso à internet nas comunidades, bem como a situação de vulnerabilidade social, a FGV reforça o compromisso com a constante qualificação de seus canais de comunicação por via telefônica, SMS, Portal, e-mail, e, em caso de impossibilidade de acesso a eles, atendimentos presenciais, sempre considerando a necessidade de manter canais seguros de comunicação, em aderência à legislação, em especial, à LGPD.

- 4) Em atendimento ao Termo de Colaboração Técnica firmado com o Juízo e com as Instituições de Justiça, a FGV implementou diversos canais de comunicação com as pessoas atingidas, a saber, o mencionado call center, diversos canais de e-mail, o Portal do PTR (www.fgv.br/ptr), além de atendimentos presenciais nas comunidades e na Sede permanente localizada em Brumadinho.

O atendimento pelo call center do PTR, pelo número 0800 032 8022, já recebeu mais de 85 mil ligações.

Por solicitação do Ministério Público Estadual, iremos elaborar estudo sobre os riscos de atendimento via WhatsApp e a viabilidade de fazê-lo, minimizando a possibilidade de fraudes aos beneficiários.

A FGV tem priorizado os trabalhos com as equipes volantes nas comunidades, principalmente no que tange ao atendimento às comunidades rurais, uma vez que, distante das sedes dos municípios, o posto fixo não contemplaria as pessoas atingidas, ou as oneraria com a necessidade de deslocamento até as zonas urbanas.

Em estrito atendimento ao item 3.9 do Termo de Referência, a FGV disponibiliza possibilidade de visitas domiciliares. É preciso esclarecer que a visita domiciliar, dada a fragilidade e dificuldade da prova por este meio, é um último recurso, que só deve ser utilizado quando impossíveis os demais. Contudo, a FGV deu início às visitas domiciliares em comunidades onde foram constatadas inconsistências nos endereços, tendo sido as primeiras realizadas em 10/09/2022.

- 5) A FGV informa que, desde o dia 07/01/2022, implementou o canal exclusivo de ouvidoria do PTR, através do endereço de e-mail ouvidoriaptr@fgv.br, para recebimento de denúncias, queixas e sugestões sobre o PTR. Além do canal exclusivo, a FGV recebe as manifestações de ouvidora também pelos outros canais da Fundação, bem como pelo Portal do PTR. Desde a data da implementação até setembro de 2022 foram recebidos e respondidos mais de 130 e-mails, somente na Ouvidoria.
- 6) A FGV tem empreendido esforço nos atendimentos presenciais para as pessoas atingidas que se encontrem em comunidades elegíveis ao recebimento do PTR. Desde o início dos trabalhos de campo com as equipes volantes, a FGV realizou atendimentos em aproximadamente 80 locais distintos, distribuídos nas cinco regiões da Bacia do Paraopeba e, em muitos desses locais, as equipes já retornaram mais de uma vez.

A escolha dos postos de atendimento é feita sempre em diálogo com as ATIs e com as lideranças comunitárias das áreas atingidas, primando sempre pela escolha de locais que facilitem e viabilizem o atendimento das pessoas atingidas, incluindo as que se encontrem em locais de difícil acesso, a fim de garantir a busca ativa das pessoas atingidas elegíveis ao recebimento do PTR.

Os equipamentos utilizados pela equipe da FGV nos pontos de atendimento têm funcionalidade off-line, o que permite o cadastramento sem conexão com redes de internet, possuindo ainda capacidade de funcionar por até 10 horas sem necessidade de utilização de rede elétrica. Somente em Mário Campos, a FGV já promoveu cadastramento presencial em mais de 10 ocasiões.

Contudo, em atendimento à demanda apresentada no referido ofício, a FGV informa que agendou trabalho presencial na comunidade do Funil no Município de Mário Campos, que ocorrerá no dia 22 de outubro de 2022, das 09 às 17 horas, na Escola Municipal do Funil, localizada na Praça João Lapertosa Brina, nº 301 – Fecho do Funil.

Ainda quanto ao atendimento às comunidades rurais, além do esclarecido acima, é importante destacar que, nas áreas delimitadas como atingidas para fins de recebimento do PTR, estão localizadas em zonas urbanas apenas as comunidades inseridas nas regiões 1 e 2, sendo as comunidades das regiões 3, 4, 5 em sua maioria comunidades rurais distantes dos centros urbanos.

No Município de Brumadinho, Região 1, está localizada a sede do PTR, com funcionamento todos os dias da semana, das 07:00 às 19:00 horas, exceto feriados. Já na região 2, a FGV tem mantido atendimento permanente semanal nos postos de atendimento selecionados junto às lideranças Comunitárias e ATIs.

Como acima já esclarecido, a FGV tem adotado todas as medidas mais eficazes para atendimento ao item 3.14.2 do Edital de Chamamento Público do PTR.

- 7) Conforme já foi dito, a FGV tem cumprido o prazo de análise, tendo acima registradas as ponderações a respeito que, respeitosamente, considera que esclarecem este ponto.

2. Dificuldades de Acesso à Informação Junto à Fundação Getulio Vargas

Reforçando o compromisso com o atendimento da população, a FGV tem mantido comunicação permanente com as comissões de atingida(o)s, Assessorias Técnica independente e IJs e se coloca permanentemente à disposição para prestar informações sempre que necessário, e, reitera-se, seus colaboradores em campo são treinados e supervisionados para fornecer informações constantes no e a partir do Manual de Critérios aprovado pelas IJs, não lhes cabendo, contudo, fazer qualquer análise sobre o direito em si do requerente.

Requerimentos são inicialmente aceitos sem documentação completa (com a orientação ao requerente a respeito), cuidando a FGV, de somente aprovar aqueles que atendam ao exigido pelo Manual de Critérios .

Quanto aos canais de comunicação, além do que já foi dito acima, nos parece valioso registrar que o atendimento pelo *call center* do PTR, pelo número 0800 032 8022, já recebeu mais de 85 mil ligações. No caso de problemas de usuários específicos que tenham recebido atendimento considerado incorreto por parte do call center, sugerimos, mais uma vez, procurar nossa Ouvidoria, seja pelo Portal do PTRI (www.fgv.br/ptr) ou por email (ouvidoriaptr@fgv.br).

3. Da Ausência de Definição das Poligonais

Conforme disposto no Edital de Chamamento Público, a premissa geral para inclusão de comunidades no PTR é a área de 1km da margem do Rio Paraopeba e do Lago de Três Marias garantindo, entretanto, que os limites das comunidades seriam integralmente observados para efeitos de inclusão no PTR, ainda que estas estivessem apenas parcialmente inseridas. O Edital dispõe, ainda, que as delimitações das poligonais de cada comunidade seriam propostas pelas Assessorias Técnicas

Independentes (ATIs), por meio de sobreposição de bases de dados cartográficos preexistentes, análise do território e fotointerpretação de imagens aéreas.

Em fevereiro de 2022, V.Exas. enviaram à FGV a relação de 164 (cento e sessenta e quatro) comunidades indicadas pelas ATIs que poderiam ser enquadradas no critério territorial de proximidade com o Rio Paraopeba ou Lago de Três Marias. Portanto, comunidades que estariam total ou parcialmente dentro do raio de 1km. O referido documento não trouxe as poligonais propostas pelas ATIs, tendo sido apresentada apenas a listagem das comunidades.

A partir das indicações constantes no referido documento, alinhada com o disposto no Edital de Chamamento Público, a FGV passou a trabalhar na construção da malha fundiária do PTR, através de base cartográfica e dos critérios elencados, fazendo o estudo acerca das comunidades indicadas nas 5 (cinco) regiões do território atingido.

As regiões atendidas pelo PTR apresentam características fundiárias, demográficas, territoriais e populacionais diversas. As regiões 1 e 2 apresentam maior adensamento populacional, em centros urbanos. As regiões 3, 4 e 5 têm como característica a predominância de comunidades rurais. Por isso, as distintas características entre as regiões e as informações disponíveis não permitem a construção de um critério único.

Partindo da premissa de recepção das informações fornecidas pelas IJs, dos estudos elaborados pelas ATIs, e sobretudo da necessidade de concretização dos processos de inclusão de atingidos no PTR, a FGV tem se utilizado de dados oriundos de bases públicas, especificamente limites municipais atualizados disponibilizados pelo IBGE, planos diretores e dados cartográficos do INCRA.

Assim, no primeiro momento, consideramos estes referenciais em detrimento de outros parâmetros, como os estabelecidos por cartografia social, plantas de municípios em situação não atualizada, dados do IBGE não atualizados com cruzamento impreciso, etc.

Com base nos referidos elementos, foi possível, no primeiro estudo submetido e homologado por V.Exas., a delimitação do que seria incontroverso, traçando a demarcação do limite de 1km da margem do Rio Paraopeba.

Isto permitiu a análise e inclusão dos novos requerimentos de inclusão no PTR que estivessem localizados dentro do buffer de 1 km do Rio Paraopeba, ou dentro do limite territorial do Município de Brumadinho, que está integralmente contemplado no programa.

Além do traçado do buffer de 1 Km, foi apresentado pela FGV e aprovado por V.Exas. os limites poligonais de outras 15 (quinze) comunidades:

- Região 1:
 - Brumadinho Zona Quente:
 - Assentamento Pastorinhas;

- Região 2:
 - Betim:
 - Vila Cruzeiro;
 - Monte Calvário;
 - Jardim Paulista;
 - São Marcos
 - São José;
 - Vila Rica;
 - Vila Nova;
 - Vila Sol Nascente;
 - Colônia Santa Izabel;
 - Vila Navegantes;
 - Alto Boa Vista; e
 - PA Dois de Julho.

- Região 4:
 - Pompéu:
 - PA Queima Fogo; e
 - PA Chácara Chorio

O Mapa das Poligonais contendo as comunidades acima está pronto, e será disponibilizado no Portal do PTR **a partir de 10 de outubro de 2022.**

A segunda fase dos estudos para delimitação das poligonais será submetida à análise de V.Exas., no formato de Nota Técnica, até 30 de setembro de 2022, contendo o

desenvolvimento metodológico que contemplará a delimitação de mais 39 (trinta e nove) comunidades, bem como o traçado de 1 km das margens do lago de Três Marias:

- Região 2:
 - Betim:
 - Chameca;
 - Eco Vilas Vale Verde;
 - Flores; e
 - Vila Machadinho.

 - Igarapé:
 - Beverly;
 - Zona Rural
 - Alto Boa Vista; e
 - São Marcos.

 - Juatuba:
 - Coqueiro Verde;
 - Eldorado
 - Francelinos;
 - Santo Antônio; e
 - Satélite.

- Região 3:
 - Fortuna de Minas:
 - Retiro dos Moreiras;
 - Beira Córrego e adjacências; e
 - Assobio.

- Região 4:
 - Pompéu:
 - Balneário Rei dos Lagos;
 - Condomínio Recanto das Águas;
 - Condomínio São Marcos e Santa Cecília; e
 - Recanto do Piau

- Região 5:

- Felixlândia:
 - Barra do Paraopeba;
 - Condomínio Chico Roça;
 - Condomínio La Poveda;
 - Condomínio Náutico Tucunaré;
 - Condomínio Praia Nova;
 - Condomínio Quintas da Boa Vista;
 - Condomínio Recanto da Seriema;
 - Condomínio Wenceslau;
 - Estância das Garças;
 - Ilha do Magabal;
 - Lago dos Cisnes;
 - Paraíso Colônia de Pescadores; e
 - Ribeirão das Almas.

- Morada Nova de Minas:
 - Larginha (Represa Frei Orlando);
 - Porto Indaiá de Baixo;
 - Porto Novo.

- Paineiras:
 - Porto São Vicente.

- Três Marias:
 - Porto Novo; e
 - Praia Mar de Minas.

Além dos limites poligonais das comunidades acima mencionadas, a FGV identificou 6 (seis) comunidades cujos polígonos estão totalmente fora do buffer de 1 Km do Rio Paraopeba e que, portanto, não atendem o critério estabelecido no Edital de Chamamento Público do PTR, quais sejam:

- Região 2:
 - Igarapé:
 - Santa Ana;

 - Juatuba:
 - Nova Esperança;

- Samambaia I

- Região 4:
 - Pompéu:
 - Condomínio Ari Castelo Branco;
 - Condomínio Canto da Seriema
 - Condomínio Recanto da Sucupira

A FGV já iniciou a terceira fase dos estudos para delimitação das poligonais a partir do estudo técnico, encaminhado, em 16 de setembro de 2022, pelo Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (Nacab), ATI que atende a Região 3. Neste estudo constam as referências técnicas utilizadas na proposta de limites poligonais dos municípios que compõem a referida região, contemplando assim os polígonos de mais 37 (trinta e sete) comunidades. A Nota Técnica com resultado dos estudos será submetida à apreciação de V.Exas. até 24 de outubro de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição.

Cordialmente,

Irineu Frare

Diretor Adjunto